



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ 76.206.473/0001-01

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CAVABACK LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Curitiba, na cidade de Céu Azul, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.199.968/0001-91 neste ato representada pelo Senhor(a) **OSCAR BACKES**, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul/PR, portador do CPF nº 523.889.809-68, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018**, entre eles celebrado em data de 24/09/2018, referente ao Pregão: 74/2018 tendo como objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de entulhos e resíduos diversos, corte de grama e roçada, varrição e rastelar de praça, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a necessidade da continuidade da limpeza pública mediante a recolha de entulhos e resíduos dispostos para recolha pela população; Considerando a difícil previsão exata da quantidade de toneladas de resíduos a serem recolhidos, no início da contratação, pois pela sua característica possui varrições constantes por diversos fatores impossibilitando uma previsão exata; Considerando as justificativas apresentadas pela fiscalização do contrato onde demonstra o quantitativo de toneladas já executados; Considerando a previsão contratual no item 7.14 – Cláusula Sétima do contrato; As partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **54/2018**, acrescentando o seguinte dispositivo: promover o aumento de meta-física em 25% nos serviços do item 1 (Serviços de coleta de entulhos e resíduos diversos) perfazendo a quantidade de 1.125 toneladas, a fim de atender a demanda e necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: O quantitativo aditivado perfaz o valor de **RS 70.830,00** (setenta mil oitocentos e trinta reais), compreendendo 1.125 toneladas x R\$ 62,96 por tonelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 23 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 31 de maio de 2019.


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Contratante


Luiz Alberto Colleoni
Fiscal do contrato


OSCAR BACKES
CONSTRUTORA CAVABACK LTDA - ME
Contratado


Valdir de Sá Maranhão
Gestor do Contrato